

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037003563

Nome: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

Assunto: Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 15/2020

### Histórico

A Sr<sup>a</sup>. Rosângela Aparecida Ramos de Lima, proprietária do Instituto Intelecto, inscrito no CNPJ N. 05.091.452/0001-40, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, situado na Rua Poeta Castro Alves, esq. com Avenida São José do Tocantins, N.28, Qd. S e Lote 01, Bairro Bela Vista em Niquelândia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do Projeto do curso “**Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**”

Constam nos autos:

- Ofício nº 012/2019;
- Projeto do Curso;
- Despacho da Prefeitura de Niquelândia;
- CNPJ.

### ANÁLISE

#### 1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome do Curso:** “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”

**Modalidade do Curso:** Presencial

**Carga Horária:** O curso tem duração de 180 horas.

**Público Alvo:** Professores, estudantes e demais interessados;

**Número de Vagas:** 40 (quarenta)

## 2. JUSTIFICATIVA

Este curso de formação profissional trabalha a temática LIBRAS com foco na inclusão do sujeito surdo no contexto escolar, respeitando as particularidades da sua cultura, para que consigam vencer as barreiras da comunicação de forma significativa.

## 3. OBJETIVOS DO CURSO

- Formar profissionais capazes de exercer o ofício da docência, nos estabelecimentos da rede pública e privada, como agentes de mudanças no seu campo de atuação, sendo professores bilíngues com fluência em LIBRAS, com isso contribua com a efetiva inclusão dos surdos;
- Discutir sobre identidade surda e, a diferença linguística e cultural do sujeito surdo;
- Conhecer a história da Escrita de Sinais e sua importância para a comunidade surda;
- Desenvolver a expressão corporal e atenção visual;
- Refletir sobre o processo educacional do sujeito surdo: propostas e metodologias.

## 4. METODOLOGIA

São previstas aulas teóricas e expositivas, serão sugeridas atividades práticas, que poderão ser aplicadas em sala de aula e extraclasse. O curso será dividido em 05 módulos com carga horária de 30 horas, com aulas de 50 minutos cada, com seus respectivos objetos de conhecimento.

## 5. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A avaliação ocorrerá de forma contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos de desempenho. Será avaliada a participação dos alunos, nas aulas presenciais do curso e nas atividades práticas, atribuindo 50% na parte teórica e 50% na atividade prática

Os alunos aprovados mediante a nota mínima 6,0 (seis) pontos, com a frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

## 6. SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Apresentação dos conteúdos

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Aspectos históricos, políticos e culturais do	

	sujeito surdo.	30 horas
2	Aspectos Gerais da LIBRAS: aquisição de vocabulário e produção/compreensão de narrativas.	30 horas
3	Grupos Temáticos de Introdução à Libras.	30 horas
4	LIBRAS: produção/compreensão de narrativas.	30 horas
5	Prática de Conversação	30 horas
ATIVIDADE EXTRACLASSE	Aplicar as metodologias trabalhadas no curso, em sala de aula.	30 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>180 horas</b>

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

*-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.*

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

## VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/ 2021 o Projeto do curso “**Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**” oferecido pelo Instituto Intelecto, inscrito no CNPJ N. 05.091.452/0001-40, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, com **40 vagas anuais, carga horária total de 180** (cento e oitenta) **horas**, obedecida **média mínima de 6,0** (seis) pontos e **frequência de 75%** (setenta e cinco por cento).
- **Determinar** ao Instituto Intelecto, que seja encaminhado o relatório final de cada turma a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos, para autorização de emissão dos certificados.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

## É o voto

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 20 dias do mês fevereiro de 2020.

**José Teodoro Coelho**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 21/02/2020, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011596339** e o código CRC **9E1FE1AE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201918037003563



SEI 000011596339